



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA - 3º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IMBIRIBEIRA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, Relatório Assistencial de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010 (UPA IMBIRIBEIRA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 13/12/2018, através do Ofício DGMMAS n°538 /2018, SIGEPE n°0098664-6/2018.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no final do documento.

DA UNIDADE ANALISADA - UPA IMBIRIBEIRA

A UPA IMBIRIBEIRA, cujo Contrato n° 004/2010 foi prorrogado pelo período de 04/01/2018 a 03/01/2020 de acordo com o 15° Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica médica, Pediatria e Traumo-ortopedia.

Para avaliação da Unidade são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	13.500 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 10° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N° 004/2010.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 004/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a meta contratada corresponde a **13.500** atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o quantitativo total de atendimentos de urgência realizados na UPA IMBIRIBEIRA.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência - UPA IMBIRIBEIRA - Julho a Setembro/2018				
MÊS	julho	agosto	setembro	3º TRIMESTRE
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	13.904	14.388	14.390	42.682
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	102,99%	106,58%	106,59%	105,39%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA IMBIRIBEIRA - 3º Trimestre/2018

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com o 4º Termo Aditivo, a UPA IMBIRIBEIRA deve ter uma escala médica no plantão diurno de 06 profissionais médicos, entre clínicos, pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no plantão noturno, a escala é de 04 médicos, entre clínicos, pediatras e 01 traumato-ortopedista.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'AL' and a circled '3'.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

De acordo com informações extraídas do Relatório Assistencial e Anexos enviados pela DGMMAS, a Unidade possui em sua escala médica diurna, 04 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 Traumo-Ortopedista, totalizando 7 (sete). Na noturna possui 02 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 Traumato-ortopedista, totalizando 05 (cinco).

Observa-se que a Unidade apresentou plantões incompletos no mês de julho, com 02 (duas) faltas na especialidade de ortopedia no plantão diurno (dias 09 e 30/07/2018).

Importante destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

"A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências se houver ocorrência de faltas por plantão, cuja incidência de desconto será calculada de acordo com a tabela em anexo; ..."

"CONSIDERAÇÕES - Não incidirá desconto em cima das faltas justificadas, neste caso atestado médico, com exceção do atestado médico de 15 dias onde na semana de aviso da ausência médica o coordenador terá que articular uma contratação de RPA para a próxima semana."

O Relatório Assistencial/DGMMAS na pág. 06, item 5, quadro 01, informa para este indicador que a **meta não foi cumprida**, e que o desconto foi apontado pelo não cumprimento de meta no período analisado; contudo, não ocorrerá o desconto financeiro devido a UPA IMBIRIBEIRA ter apresentado justificativa através do ofício nº 101/2018, sendo a mesma acatada pela DGMMAS através do ofício nº 517/2018.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme preconiza o Contrato de Gestão 004/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão, pág. 06, quadro 01, que no período em estudo a UPA IMBIRIBEIRA apresentou produção de **191.405** com **0,008%** de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and several scribbles.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 02 - Produção SIA/SUS

MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
		Quantitativo	Quantitativo	
Julho	62.983	62.983	0	0,000
Agosto	63.640	63.626	14	0,022
Setemro	64.782	64.780	2	0,003
Total	191.405	191.389	16	0,008%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA IMBIRIBEIRA - 3º Trimestre/2018.

3. REQUISITOS DE QUALIDADE - (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA, estão descritos no Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 004/2010, são eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade;
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira;
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA - IMBIRIBEIRA por meio da caracterização da origem da demanda.

AK
5



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 03 - Resumo dos Indicadores de Qualidade

INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das planilhas de consolidação até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	De acordo com a exigência contratual as informações foram enviadas no prazo, cumprido a meta.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual de 100% de resolução das 12(doze) queixas recebidas no trimestre. Os relatórios foram enviados dentro do prazo, cumprindo assim a meta.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) a meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código do IBGE b) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 15º do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/ DGMMAS e Anexos - UPA IMBIRIBEIRA 3º Trimestre/2018.

Importante ressaltar que as recomendações por esta Comissão Mista no 1º e 2º trimestres/2018 em relação aos Requisitos de Qualidade foram justificadas pela Unidade e DGMMAS, quais sejam: **a)** Acolhimento e classificação de Risco, justificada pela UPA IMBIRIBEIRA através dos ofícios n°s 148/2018 e 149/2018; **b)** Taxa de Identificação da Origem do Paciente, a DGMMAS informa que encontra-se formalizado através do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 004/2010 o ajuste da meta para entrega do relatório no prazo definido em contrato e **c)** Pesquisa de Satisfação, a DGMMAS esclarece que não foi enviado a esta Comissão os relatórios do sistema de gestão e do consolidado com a atualização da competência de maio/2018, ocorrendo só agora o envio da documentação atualizada em anexo ao supracitado Relatório Assistencial. Esta Comissão após análise do documento citado verificou que a Unidade **cumpriu a meta** ao realizar 4.641 entrevistas dos 45.529 atendimentos realizados no período, atingindo percentual de 10,19% no trimestre.

4. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n° 004/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;

Parecer Conclusivo - 3º Trimestre/2018 - UPA IMBIRIBEIRA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a UPA IMBIRIBEIRA possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos e de Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a Unidade mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS, pág. 07, item 06, quadro 02.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto no 3º trimestre/2018 no valor de R\$ 5.598,10 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), em relação ao item Escala Médica, visto que a UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu a meta exigida em Contrato de Gestão nº 004/2010, conforme demonstrado na tabela 03 abaixo.

Tabela 03 - APONTAMENTO DE DESCONTO

Repasse Variável (20%) - atendimentos Médicos			R\$ 279.904,99
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DE DESCONTO
Cálculo do Apontamento de Desconto	0%	0	R\$ 0,00
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DE DESCONTO
Cálculo do Apontamento de Desconto	10%	0	R\$ 0,00
QUALIDADE - 10%			
Repasse Variável - Escala Médica (5%)			R\$ 69.976,25
	DESCONTOS	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE DESCONTO
Julho	8%	2	R\$ 5.598,10
Agosto	0%	0	R\$ 0,00
Setembro	0%	0	R\$ 0,00
Total			R\$ 5.598,10
Repasse Variável - Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 56.949,90
Cálculo do Apontamento de Desconto	5%	0	R\$ 0,00
TOTAL DE DESCONTO			R\$ 5.598,10

Fonte: Relatório Assistencial Gestão/DGMMAS - UPA IMBIRIBEIRA - 3º Trimestre/2018

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO/DGMMAS

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão "Diante das razões e

Parecer Conclusivo - 3º Trimestre/2018 - UPA IMBIRIBEIRA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

*fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IMBIRIBEIRA referente ao período de **julho a setembro de 2018**, tendo em vista restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017."*

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, observou-se que o Decreto de Qualificação Nº 44.883/2017, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016, encontra-se expirado, e que não foi encontrado decreto de renovação. Assim, a referida Unidade **não atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a saber ¹:

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

Ressalta-se que a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que desde 2017 foram publicados vários Decretos renovando as qualificações de várias OSS; no entanto alguns deles foram publicados com efeitos retroativos, e que já estão em andamento as novas renovações.

Importante destacar que o processo de renovação de qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde - IPAS é objeto do Termo de Ajuste de Gestão (TAG), processo nº 1721370-8, firmado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e a Secretária Estadual de Saúde e que houve o Acórdão TC nº 671/18, julgando cumprido o referido TAG.

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2010 - UPA IMBIRIBEIRA**:

¹ **REITERAÇÃO** - A Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, e que seja acompanhado a conclusão do Termo de Ajuste de Gestão (TAG), processo nº 1721370-8, firmado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e a Secretária Estadual de Saúde, para a renovação da mesma.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

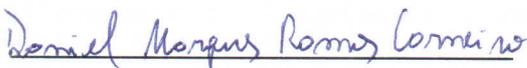
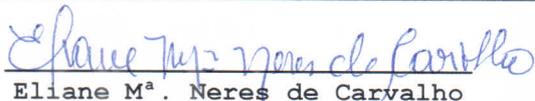
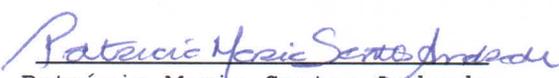
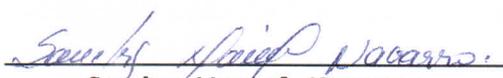
CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade analisada cumpriu as obrigações contratuais, exceto a meta do Indicador de Qualidade Escala Médica no 3º trimestre/2018, conforme relato acima. Assim, a UPA IMBIRIBEIRA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 21 de dezembro 2018.

 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor	 Eliane Mª. Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES Relatora
 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SESS Revisora	 Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES Revisora